

## PROJETO DE LEI Nº 060/2019

*“Autoriza a contratação de servidor por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um servidor para ocupar o cargo de Médico Clínico, Padrão 16 – 40 horas semanais, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 1º.** O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** Será efetuado processo seletivo simplificado para a contratação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Claudia Giovane Fioravango  
Prefeita Municipal em Exercício

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 060/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 060/2019, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação se justifica pela necessidade de profissionais para atendimento das atividades da Unidade Básica de Saúde, na Estratégia de Saúde da Família e no Pronto Atendimento de Urgência devido ao pedido de exoneração do Médico Lucas Bernardes Miranda e a inexistência de servidores aprovados em concurso público para nomeação. No dia 15 de outubro de 2019 o Médico protocolou o pedido de exoneração do Cargo de Médico sendo que permanecerá no cargo até dia 22/11/2019. Salientamos que é necessário um novo processo seletivo simplificado para a contratação do profissional, pois o Município não tem banca de aprovados em Concurso Público e nem em Processos Seletivos.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Claudia Giovane Fioravanzo  
Prefeita Municipal em Exercício